



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

ATA DE REUNIÃO

Comitê de Interno de Governança (CIGOV/MAPA)

22ª Reunião

2ª Reunião Ordinária - 3ª de 2025

DADOS DO COLEGIADO

Colegiado: Comitê Interno de Governança

Ato de Constituição: Portaria MAPA nº 516, de 21 de novembro de 2022 e atualizada pela Portaria MAPA nº 630, de 28 de novembro de 2023.

Ato de designação: Membros Natos (Art. 3º)

Periodicidade das reuniões ordinárias: Quadrimestral (Art. 4º)

Sigla: CIGOV

Processo SEI: 21000.033927/2025-62

DADOS DA REUNIÃO

Data: 28 de agosto de 2025

Horário: 15:45h - 16:15h

Local: Ed. Sede - Secretaria Executiva, 9º andar.

Tipo: () Presencial () Vídeo Conferência () Mista

PARTICIPANTES

Membros Titulares

Cléber Oliveira Soares (Secretário-Executivo Adjunto).

Membros Suplentes

João Crescêncio Aragão Marinho (Secretário-Adjunto da Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Sustentável, Irrigação e Cooperativismo - SDI);

Marcel Moreira Pinto (Secretário Adjunto de Comércio e Relações Internacionais - SCRI);

Natielle Azevedo (Assessora - Chefe de Gabinete do Ministro);

Wilson Vaz de Araujo (Secretário Adjunto da Secretaria de Política Agrícola - SPA).

Convidados

Carlos Alberto Valentim dos Santos (Consultor Jurídico Adjunto);
Edilene Cambraia Soares (Diretora do Departamento de Sanidade Vegetal e Insumos Agrícolas - SDA);
Fernanda de Souza S. Ferreira e Castro (Coordenadora-Geral da SDA);
Iran de Almeida Nunes (Coordenador de Governança e Gestão);
Júlia Tavares Borges (Coordenadora-Geral de Suporte Técnico e Administrativo - CGSTA/SE);
Renata Alves de Figueiredo (Chefe da Assessoria Especial de Controle Interno - AECI/GM).

Secretaria do Cigov

Carlos Endrigo (Secretário ad hoc do Cigov);
Naim Silva (Secretário ad hoc do Cigov).

PAUTA DA REUNIÃO

1- Atualização, a cargo de representante da Secretaria-Executiva, acerca das tratativas em curso voltadas à implementação do Programa de Análise de Impacto Regulatório – PAIR no âmbito deste Ministério, bem como da definição e institucionalização dos fluxos procedimentais aplicáveis à edição e à alteração de atos normativos de caráter geral, direcionados a agentes econômicos ou a usuários dos serviços prestados pela Pasta. A pauta atende ao disposto no [Decreto nº 10.411, de 30 de junho de 2020](#), e às determinações/recomendações constantes do Acórdão nº 915/2023 – TCU.

2- Apresentação do Relatório de Gestão do ano de 2024.

REUNIÃO

Às quinze horas e quarenta e cinco minutos do dia 28 de agosto de 2025, reuniu-se, de forma presencial, o Comitê Interno de Governança (CIGOV), com a participação de seus membros, convidados e Secretários ad hoc previamente relacionados no Ofício-Circular (SEI 44255343). O Senhor Presidente do Comitê, Cléber Oliveira Soares, Secretário-Executivo Substituto (SE) declarou aberta a sessão, comunicando que a reunião seria gravada para subsidiar a elaboração da presente ata. Na sequência, procedeu-se à verificação do quórum, constatando-se a presença de representantes da Secretaria-Executiva (SE), da Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA), da Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Sustentável, Irrigação e Cooperativismo (SDI) e da Secretaria de Comércio e Relações Internacionais (SCRI) e da Secretaria de Política Agrícola - SPA, ultrapassando o quórum mínimo de representantes aptos a votar. Em seguida, a palavra foi concedida à Senhora Júlia Tavares Borges, Coordenadora-Geral de Suporte Técnico e Administrativo (CGSTA/SE), para dispor sobre as tratativas em andamento referentes à implementação do Programa de Análise de Impacto Regulatório (PAIR) no âmbito do Ministério da Agricultura e Pecuária. A exposição teve por objetivo atualizar os membros do CIGOV quanto às providências adotadas pela Secretaria-Executiva, notadamente: (i) instituição do Programa de Análise de Impacto Regulatório – PAIR; (ii) implementação dos fluxos procedimentais aplicáveis à edição

e alteração de atos normativos de interesse geral dirigidos a agentes econômicos ou a usuários dos serviços prestados pelo Ministério, em conformidade com o [Decreto nº 10.411, de 30 de junho de 2020](#) e em atendimento às determinações/recomendações constantes do Acórdão nº 915/2023 – TCU. Antes de dar início à apresentação (45417519), a Sra. Júlia Tavares Borges registrou que, na manifestação da Consultoria Jurídica, formalizada por meio do Parecer nº 307/2025/CONJUR-MAPA/CGU/AGU (SEI 43244458), não foi contemplada a ressalva anteriormente sugerida pelos integrantes deste Comitê, em sua 1ª Reunião Ordinária (SEI 42028365), referente à inclusão de cláusula de flexibilização do fluxo procedural para hipóteses excepcionais ou de emergência. Na sequência, o Sr. Carlos Alberto Valentim dos Santos, considerou que houve uma outra manifestação da CONJUR, por meio da Nota nº 269/2025/CONJUR-MAPA/CGU/AGU (SEI 43857780), esclarecendo que, quanto à possibilidade de inclusão de cláusula de flexibilização para casos excepcionais ou de emergência, não se vislumbra qualquer óbice jurídico. Ressaltou, ainda, que a atuação da Consultoria Jurídica restringe-se à análise sob o prisma legal, não lhe competindo adentrar em aspectos de natureza técnica, administrativa ou financeira. Em seguida, foi realizada apresentação em PowerPoint pela Secretaria Executiva, contemplando atualizações, análises, proposições e considerações decorrentes das últimas tratativas, em especial quanto às contribuições do CPAIR (SEI 44463029). A apresentação foi estruturada em três tópicos: (i) situação atual (“como está”); (ii) sugestão apresentada pela SDA; e (iii) manifestação/proposta da CGSTA. No primeiro slide, destacou-se o conteúdo dos Anexos II e III. A SDA sugeriu que a atuação do CPAIR fosse anterior a produção normativa, a CGSTA ressaltou que, caso prevalecesse a proposta encaminhada pela SDA, haveria necessidade de reinício integral do processo de implantação. Em contraponto, a CGSTA sugeriu como fluxo mais adequado para implantação do Programa de Análise de Impacto Regulatório a inclusão de dispositivo a contemplar, expressamente, que o CPAIR pudesse ser consultado a qualquer tempo e em qualquer fase do processo. O Sr. Wilson Vaz de Araujo, Secretário Adjunto (SPA) pontuou que na maioria dos casos a análise do problema já contempla a minuta de ato. O CIGOV, então, entendeu pela manutenção do fluxo procedural já estabelecido com acréscimo do dispositivo mencionado. Na sequência, a Sra. Júlia Tavares Borges submeteu à discussão a avaliação sobre solicitação da CONJUR para que as consultas fossem realizadas em duas etapas. O Sr. Carlos Alberto Valentim dos Santos esclareceu que tal demanda decorre do disposto no [art. 11 do Decreto nº 11.332/2023](#), que estabelece como competência da Consultoria Jurídica no âmbito do Ministério: III – atuar em conjunto com os órgãos técnicos na elaboração de propostas de atos normativos a serem submetidos ao Ministro de Estado; e IV – realizar a revisão final da técnica legislativa e emitir parecer conclusivo quanto à constitucionalidade, legalidade e compatibilidade com o ordenamento jurídico das propostas de atos normativos. A Sra. Edilene Cambraia Soares manifestou preocupação quanto à necessidade de realização de duas consultas à Consultoria Jurídica, destacando que os processos atualmente encaminhados pela SDA à CONJUR demandam, em média, 200 (duzentos) dias para resposta. Ressaltou que, em caso de duplo encaminhamento, o prazo médio poderia ultrapassar um ano apenas na esfera de análise da Consultoria Jurídica. Nesse contexto, destacou que a primeira análise, a ser realizada previamente à consulta pública e destinada à verificação da conformidade com o Decreto nº 12.002/2024, deve permanecer sob responsabilidade do Departamento de Suporte e Normas – DSN, sem necessidade de novo envio à CONJUR nessa etapa inicial. Em face da manifestação, a Sra. Júlia Tavares Borges informou que, o envio em duas etapas à CONJUR foi uma demanda da Especializada, mas entendia que a SDA tinha uma excepcionalidade e Unidade capacitada, já responsável pela análise e revisão de atos normativos, diferente das demais Secretarias e sugeriu que fosse votado pelo CIGOV. Na oportunidade, foi

registrado que a CONJUR não possui assento com direito a voto no âmbito do CIGOV. O Sr. Cléber Oliveira Soares, Presidente do Comitê, ponderou, entretanto, a relevância institucional da participação da Consultoria Jurídica. Em seguida, foi submetido à deliberação o ponto em discussão, sendo aprovado sem manifestações contrárias, a exceção à SDA para que primeira análise, de conformidade, fosse realizada pelo DSN, ficando a cargo da CGSTA propor o texto a ser validado com a Unidade demandante. Prosseguindo, a Sra. Júlia Tavares Borges ressaltou que os conceitos constantes da minuta em análise foram extraídos do Guia Orientativo para Elaboração de Análise de Impacto Regulatório, publicado pela Casa Civil da Presidência da República em 2018 (p. 95). Dentre eles, destacou-se a definição de problema regulatório como aquele que resulta em distorções no funcionamento do mercado ou na limitação do alcance de objetivo público específico, demandando decisão pela agência, órgão ou entidade reguladora. Sobre este ponto, não houve manifestações ou discussões. No slide subsequente, foi registrada a concordância quanto às sugestões da SDA relativas: (i) à inclusão, na Portaria, de fluxo específico para atos editados em caráter de emergência - cujo texto, a ser inserido no Anexo I, replica-se: "Art. 16. Nos casos de emergências, em que haja necessidade de publicação de ato considerado de relevante e inadiável interesse nacional, serão dispensadas as formalidades junto ao CPAIR, Secretaria-Executiva e Consultoria Jurídica, com o objetivo de conferir rapidez ao andamento da proposição. § 1º O Secretário da Unidade deverá fundamentar a emergência com base em Nota de Dispensa da Unidade Proponente. § 2º Após publicação do ato, o processo deverá ser remetido ao conhecimento da Secretaria-Executiva e à análise da Consultoria Jurídica que, em parecer conclusivo, opinará pela sua convalidação ou republicação."; e (ii) à finalização da atuação do Coordenador do CPAIR no momento da publicação da nota de dispensa ou do relatório de AIR no sítio eletrônico do Ministério da Agricultura e Pecuária. Ambas as proposições foram acatadas sem manifestações contrárias. No item seguinte da apresentação, foram igualmente acolhidas as propostas da SDA referentes: (i) à supressão do termo "Preliminar" do art. 8º; (ii) à exclusão da previsão de mandato com prazo determinado para os membros do CPAIR (Anexo II, art. 3º, §6º); e (iii) diminuição das perguntas de Análise do Problema Regulatório no modelo de Nota de Dispensa, mantendo-se apenas os dois primeiros questionamentos, para fins de contextualização do ato. Sobre tais pontos, não houve manifestações em contrário. Por fim, registrou-se que outras sugestões da SDA também foram consideradas para efetividade da implementação do PAIR, com destaque para a previsão de elaboração de cartilhas e manuais serão elaborados no tempo de *vacio legis* do ato, e ajustes ao Mapalegis ao novo fluxo, após a publicação da Portaria. Na oportunidade, foi reiterado que Avaliação de Resultado Regulatório (ARR) será tratada em momento posteriormente. Concluída essa etapa, foi finalizada a apresentação da representante da Secretaria-Executiva, Sra. Júlia Tavares Borges, acerca das tratativas em andamento relacionadas à implementação do Programa de Análise de Impacto Regulatório – PAIR, no âmbito deste Ministério. Dando prosseguimento, foi concedida a palavra ao Coordenador de Governança e Gestão, Sr. Iran de Almeida Nunes, que apresentou exposição sobre as metas e desafios do Relatório de Gestão do Ministério da Agricultura. O Coordenador destacou que o Relatório de Gestão constitui peça central da prestação de contas anual, elaborado com a finalidade de proporcionar à sociedade uma visão clara sobre a estratégia, a governança, o desempenho e as perspectivas da Unidade Prestadora de Contas – UPC, considerando o contexto de seu ambiente externo, além de demonstrar e justificar os resultados obtidos em face dos objetivos estabelecidos. Na continuidade, ressaltou a estrutura do Relatório, com ênfase nos eixos de Governança, Estratégia e Desempenho, apresentando, por meio de quadro demonstrativo, as Iniciativas Estratégicas, Responsáveis, Metas e Resultados relativos ao exercício de 2024. O material exibido trouxe a discriminação, por

Secretaria, das metas atingidas e não atingidas, permitindo a análise crítica sobre o desempenho institucional. Durante a apresentação do Relatório de Gestão, foi destacado o resultado consolidado das metas do exercício, com o registro de 19 (dezenove) metas atingidas e 16 (dezesseis) metas não atingidas. Na sequência, o Presidente do Comitê, Sr. Cléber Oliveira Soares, ressaltou que as metas são definidas e alinhadas pelas próprias Secretarias e que, portanto, devem refletir o máximo esforço institucional, de modo que a “réguia” de aferição seja posicionada no nível mais elevado possível. Em continuidade, o Sr. Iran de Almeida Nunes informou que a Coordenação-Geral de Planejamento e Inovação Institucional – CGPLAN/SPOA iniciou, em 18/08/2025, o processo de revisão das metas. Acrescentou que, nas próximas semanas, cada unidade do Ministério será formalmente instada, pela CGPLAN, a revisar suas metas, abrangendo tanto as alcançadas quanto as não alcançadas no exercício de 2024, com vistas a aprimorar o processo de monitoramento e avaliação de resultados. Na sequência dos trabalhos, o Presidente do Comitê, Sr. Cléber Oliveira Soares, informou que cada membro do CIGOV receberá cópia impressa do Relatório de Gestão. Em continuidade, o Coordenador de Governança e Gestão, Sr. Iran de Almeida Nunes, ressaltou que o cumprimento dos prazos de entrega das informações são necessários, observando, contudo, que os principais desafios enfrentados na elaboração do referido relatório decorrem de prazos exígues para o levantamento e entrega das informações, da análise da qualidade das informações recebidas das unidades, da confiabilidade dos dados enviados e da apresentação de análises críticas nem sempre aderentes aos resultados apresentados. Encerrada a reunião.



Documento assinado eletronicamente por **Natielle Bernardino Cunha de Azevedo, Chefe de Gabinete do Ministro - Substituto(a)**, em 05/09/2025, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLEBER OLIVEIRA SOARES, Secretário Executivo - Adjunto**, em 05/09/2025, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME CAMPOS JUNIOR, Secretário de Política Agrícola**, em 05/09/2025, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCEL MOREIRA PINTO, Secretário Substituto de Comércio e Relações Internacionais**, em 05/09/2025, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO CRESCENCIO ARAGAO MARINHO, Secretário(a) Adjunto**, em 08/09/2025, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **WILSON VAZ DE ARAUJO, Secretário Adjunto de Política Agrícola**, em 08/09/2025, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **45444179** e o código CRC **DBCC96C2**.

Referência: Processo nº 21000.033927/2025-62

SEI nº 45444179